

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS SOCIAIS
CURSO DE MEDICINA
1º Semestre de 2022

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO PARA A BOLSA AOS CANDIDATOS ENEM	
24/08/2021 à 17/10/2021	Período de inscrição e entrega de documentos
23/10/2021 até 18h	Divulgação do resultado PRELIMINAR BOLSA ENEM
25/10/2021 até 12h	Prazo recursal contra resultado preliminar Bolsa ENEM
Até 26/10/2021	Resultado Final
INSCRIÇÃO PARA A BOLSA AOS CANDIDATOS DO VESTIBULAR ONLINE	
24/08/2021 à 17/10/2021	Período de inscrição e entrega de documentos
28/10/2021 até 18h	Divulgação do resultado PRELIMINAR DAS BOLSAS DO VESTIBULAR ONLINE
29/10/2021 até 12h	Prazo recursal contra resultado preliminar Bolsa Vestibular ONLINE
Até 30/10/2021	Resultado Final

É importante que o candidato leia este Edital com muita atenção, para entender e interpretar as normas estabelecidas.

O Diretor da entidade mantenedora das **Faculdades Integradas Padrão – FIP Guanambi**, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação vigente e conforme Edital nº 006/2014 SERES/MEC, torna público que, no período indicado neste Edital, ocorrerá o Processo Seletivo para concessão de **Bolsas Sociais do Curso de Medicina**, aos ingressantes do **1º Semestre do ano letivo de 2022**, observando-se as normas discriminadas a seguir:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Serão disponibilizadas para a presente seleção **02 (duas) bolsas sociais integrais (100% de desconto) para a modalidade ENEM e 2 (duas) bolsas sociais parciais (50% de desconto) para a modalidade vestibular online**, destinadas a alunos ingressantes no processo seletivo 2022/01, que se enquadrarem nas condições deste processo, apresentarem comprovação idônea exigida e cumprirem o cronograma previsto neste edital.

1.1- A operacionalização da concessão de Bolsa Social será realizada por uma Comissão de Análise de Bolsas, que será composto por 3 (três) membros, sendo 1 (um) indicado pela Direção Executiva da Mantenedora, que presidirá a Comissão, e 2 (dois) indicados pelo representante legal da Unidade Educacional, podendo ser indicado 1 (um) suplente.

1.1.1- As **Faculdades Integradas Padrão – FIP Guanambi** reservam-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital.

1.1.2- O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento tão somente nas informações, resultado do processo seletivo, documentações apresentadas pelo candidato e demais regras deste edital.

1.1.3- A concessão das bolsas observará, obrigatoriamente, a ordem de classificação e os demais requisitos constantes deste Edital.

1.2 - São atribuições da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSAS (CAB)**:

- a) Analisar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) Propor à Diretoria Geral a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital, bem como, resultado no processo seletivo;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa à Diretoria Geral da **Faculdades Integradas Padrão – FIP Guanambi**;
- f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos a bolsa de estudo;
- g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

1.2.1- A CAB tem autonomia para convidar pessoas vinculadas ao corpo docente ou auxiliar técnico-administrativo da Unidade Educacional para compor a comissão como membro de apoio e informação.

1.2.2- A seleção dos candidatos é realizada pela CAB a partir da análise do Formulário de Informações Socioeconômicas, juntamente com a documentação comprobatória.

1.2.3- O Formulário de Informações Socioeconômicas e declarações estarão disponíveis para o candidato no período de inscrição, nos anexos do edital ou na Secretaria Acadêmica, em seu horário regular de atendimento.

1.2.4- Somente será analisado o pedido do candidato que preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas e entregar a documentação comprobatória completa dentro do prazo e atender os requisitos e demais condições previstas neste Edital.

1.2.5- O preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas deve ser feito com informações verídicas, mediante a apresentação de fotocópias autenticadas de todos os documentos exigidos.

1.3- Este edital complementar estará disponível para download no site <http://www.fip-gbi.edu.br>

1.4- Eventuais alterações ou informações adicionais serão sempre disponibilizadas no site informado no item anterior.

1.5- Informações complementares também poderão ser obtidas através dos telefones (77)3452-4550 ou e-mail: bolsasocial@fip-gbi.edu.br

1.6- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que se inscreveram no período estabelecido no presente edital, tendo suas fichas socioeconômicas devidamente preenchidas, assinadas pelo candidato ou responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, no prazo estipulado.

1.7- À **Faculdades Integradas Padrão – FIP Guanambi** é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.

1.8- Deverão ser observadas todas as determinações e orientações de autoridades governamentais e de saúde, especialmente quanto às medidas de prevenção à COVID-19.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 - O candidato deve atender os seguintes requisitos básicos:

- a)** Ter sido **APROVADO** no Processo Seletivo, no Edital 002/2021, para ingresso no 1º Semestre de 2022 para o curso de MEDICINA das FIP GUANAMBI;
- b)** Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa Social, conforme item 3, no prazo fixado e apresentar todos os documentos exigidos;
- c)** Não ter concluído curso superior e/ou não ser possuidor de diploma de curso superior e não ser beneficiário de nenhum programa de custeio educacional oferecido pela instituição ou governos, seja municipal, estadual ou federal;
- d)** Comprovar renda bruta *per capita* não excedente a um salário-mínimo e meio, para concorrer a bolsa de estudo integral (100%) ou comprovar renda bruta *per capita* não excedente de a três salários-mínimos, para concorrer a bolsa de estudo parcial (50%).

2.2- As bolsas serão destinadas para candidatos que, atendendo os requisitos básicos, comprovarem residência fixa do grupo familiar no período mínimo de seis meses antes da data do vestibular, em Guanambi ou em um dos municípios que integram a região de saúde¹ (**Caculé, Caetité, Candiba, Carinhanha, Ibiassucê, Igarorã, Iuiu, Jacaraci, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Malhada, Matina, Mortugaba, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Riacho de Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Urandi**).

2.3- A CAB realizará a análise dos candidatos, observando-se as informações prestadas por meio do Formulário de Informações Socioeconômicas, comprovadas mediante documentação idônea entregue pelo candidato ou responsável dentro do prazo regulamentar e, se for o caso, de entrevista ou visita domiciliar, conforme item **5.5**.

2.4- Entende-se por **Grupo Familiar**: o candidato, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade,

¹ http://www5.saude.ba.gov.br/obr/index.php?menu=regiao_de_saude&COD_IBGE=291170®IAO_DE_SAUDE=GUANAMBI

desde que vivam sob o mesmo teto, com comprovação de dependência econômica, na forma da legislação previdenciária e da legislação do imposto de renda.

2.5- Entende-se por **Renda do Grupo Familiar**: os salários, proventos, pensões de qualquer natureza, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, rendimentos de lucros, dividendos e similares, renda mensal vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e bolsas de estudo, excluindo-se os rendimentos de Bolsa Família (Lei 10.836/2004).

2.6- Entende-se por **Patrimônio do Grupo Familiar**: os bens declarados em declaração de imposto de renda do último período legal, bem como aqueles declarados em documentação específica.

2.7- O disposto nos itens **2.4, 2.5 e 2.6** aplica-se, igualmente, aos grupos familiares nos quais ocorra união homoafetiva.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição no processo seletivo para concessão de Bolsa Social realizar-se-á no período indicado no CRONOGRAMA deste edital, conforme funcionamento regular da Secretaria Acadêmica, mediante preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas e respectiva entrega, acompanhado da documentação comprobatória conforme Anexo A.

3.1.1- Para se inscrever no processo de concessão de bolsas, o candidato deve, obrigatoriamente, estar com inscrição efetivada no processo seletivo, podendo apenas ser elegível ao processo o candidato que preencher os requisitos deste edital.

3.1.2- Os documentos devem ser conferidos e colocados em envelope LACRADO e só serão abertos e analisados caso o candidato seja classificado no processo seletivo;

3.2- O enquadramento da modalidade da bolsa, será definido de acordo o item 2.5 publicado no edital Nº002/2021 do processo seletivo do vestibular 2022/1 do Curso de Medicina das FIPGuanambi.

3.3- Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente constituído, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para este fim, na Secretaria Acadêmica da instituição, mediante protocolo, em seu horário regular de atendimento, conforme Cronograma.

3.4- É de responsabilidade do candidato ou responsável, a veracidade das informações apresentadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação comprobatória.

3.5- A inscrição será realizada observando-se os direitos e as liberdades das pessoas sem distinção de raça, cor, sexo, religião, nascimento ou qualquer outra condição.

3.6- A Instituição reserva-se o direito de não relevar quaisquer motivos de caráter ideológico ou religioso como justificativa para tratamento especial ao candidato.

3.7- As bolsas de estudo não são cumulativas entre si, nem com qualquer outra política de desconto.

3.8- As bolsas de estudo são de caráter pessoal e intransferível, estando vinculadas permanentemente ao curso de origem.

4- DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1- A comprovação da Renda do Grupo Familiar e das demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos idôneos e deverão ser entregues pelo candidato ou responsável legal na Secretaria Acadêmica da instituição, mediante protocolo no momento da inscrição, não sendo admitida entrega por outra forma ou fora do prazo.

4.2- Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo candidato, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais.

4.3- Os documentos requisitados serão entregues entre os dias 24/08/2021 até às 18:00 horas do dia 17/10/2021, junto à Secretaria Acadêmica das FIPGUANAMBI, devendo o Candidato apresentar, junto as cópias, os originais para conferência e carimbo dos membros da Secretaria Acadêmica da IES, no seguinte endereço: Avenida Prisco Viana, 215 – Bairro Santa Catarina, Guanambi-Bahia, no Horário de Atendimento de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

4.3.1- Após conferência dos documentos, a Secretaria Acadêmica realizará o lacre das cópias em envelopes para avaliação da Comissão.

4.3.2- O mero recebimento dos documentos não caracteriza a aprovação do candidato.

4.4- O candidato deverá apresentar os documentos descritos no presente Edital, incluindo o Questionário Socioeconômico (ANEXO E) preenchido, a documentação comprobatória relacionada no ANEXO A deste edital.

4.4.1- As Declarações previstas nos anexos B, C, D e E deverão ser **preenchidos à próprio punho e com firma reconhecida:**

- a) ANEXO B – Declaração de que não está cursando ou matriculado em curso; superior em qualquer instituição de ensino;
- b) ANEXO C – Declaração de inexistência de atividade remunerada;
- c) ANEXO D – Declaração de estado civil;
- d) ANEXO E – Questionário Socioeconômico.

4.4.2- Constatada qualquer irregularidade ou divergência entre os documentos apresentados pelo candidato, a IES realizará o cancelamento da bolsa, ainda que já assinado o Termo de Concessão de Bolsa.

4.5- Em razão do critério de seleção, não será garantido o sigilo da pontuação dos candidatos no processo seletivo **2022/01**.

4.6- O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

4.7- Se constatada a falta de qualquer documento comprobatório não entregue no prazo indicado neste edital, o candidato será imediatamente desclassificado.

4.8- A apresentação da documentação solicitada é de exclusiva responsabilidade do candidato e constitui condições para a sua participação no processo seletivo.

4.9- Em se tratando de candidato menor de idade, o mesmo deve comparecer acompanhado por seu representante legal.

4.10- A não apresentação dos documentos no período e horário estabelecidos no Cronograma e item 4.3, implicará no cancelamento do direito à bolsa.

4.11- Os documentos deverão ser enviado em cópia simples, e, no ato da matrícula, deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais para conferência.

4.12- O processo de seleção para a bolsa de estudo comportará as etapas a seguir.

4.12.1- Pré-seleção (entrega e conferência de documentação completa para comprovação do nível de carência financeira e outros requisitos dispostos neste Edital).

4.12.2- O preenchimento completo do Questionário Socioeconômico (ANEXO E), bem como as informações nele constantes, e entrega com os demais documentos solicitados no prazo estipulado, é de responsabilidade do aluno e constitui condição obrigatória para a participação no processo de seleção.

4.12.3- Análise de requisitos e condições socioeconômicas atestadas pelos documentos apresentados, a ser realizada pela Comissão de Concessão de Bolsas.

4.12.4- Para aferição da condição socioeconômica do candidato, a Comissão poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia, mesmo após a concessão do benefício e enquanto o aluno mantiver a condição de bolsista.

4.12.5 – A classificação dos candidatos concorrentes à bolsa de estudos se dará a partir da classificação do Processo Seletivo 2022/01 para o curso de Medicina.

4.12.6- Divulgação do resultado, ocorrerá no prazo descrito no Cronograma deste Edital.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- A classificação do candidato ao benefício da Bolsa Social que se enquadre nos **requisitos do item 2**, será feita obedecendo o seguinte critério:

- a)** Maior pontuação no processo seletivo;
- b)** Ter cursado ensino fundamental e médio em escola pública;
- c)** Atender os requisitos do item 5.5.

5.2- Somente serão classificados os candidatos com residência fixa comprovada do grupo familiar em Guanambi ou em um dos municípios que integram a região de saúde (**Caculé, Caetité, Candiba, Carinhonha, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Jacaraci, Lagoa Real, Lício de Almeida, Malhada, Matina, Mortugaba, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Riacho de Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Urandi**).

5.3- Havendo empate na pontuação e renda, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

5.3.1- Não sendo caso de aplicação do desempate como da forma anterior e persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha:

- a) Maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento;
- b) Maior pontuação na Redação;
- c) Maior pontuação na prova da área de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- d) Maior pontuação na prova de área de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) Maior pontuação na prova de área de ciências humanas e suas tecnologias;
- f) Ter cursado pelo menos uma série em escola pública, no ensino fundamental ou médio;
- g) Residência fixa em Guanambi-BA;
- h) Residência fixa em município descrito no item 2.2, considerando-se em vantagem o que residir mais próximo de Guanambi-BA.

5.4- Será considerado inabilitado o candidato que não tenha atendido a qualquer um dos requisitos básicos e/ou que não tenha atendido à eventual requisição da Comissão de Análise de Bolsas.

5.5- Serão analisadas a veracidade, exatidão, coerência e razoabilidade das informações, em confronto com informações obtidas durante o processo seletivo, inclusive mediante averiguações e, se for o caso, entrevista e visita social, em caráter eliminatório.

5.5.1- À critério da CAB e de acordo com a legislação, as entrevistas e outros procedimentos de averiguação poderão ser realizados por meio de plataforma virtual, desde que não prejudique a segurança e eficácia das informações a serem obtidas e/ou confirmadas.

6- DO RESULTADO

6.1 - O resultado da seleção para Bolsas Sociais estará disponível ao candidato conforme cronograma, publicado no site www.fip-gbi.edu.br.

6.2- O candidato classificado deverá assinar, na Secretaria Acadêmica, o “Termo de Concessão de Bolsa Social”, no prazo fixado e no horário de atendimento regular, sob pena de cancelamento, independentemente de qualquer novo aviso ou notificação.

6.3- Na hipótese de inexistência de candidato que tenha cumprido com todos os requisitos do presente edital, inclusive quanto à apresentação de documentos, aplicar-se-á o que for previsto nas Disposições Gerais.

7- DA CONCESSÃO

7.1 - A Bolsa Social será concedida sobre as parcelas da semestralidade conforme lei 9.870/99, não abrangendo os serviços específicos e/ou especiais, conforme definidos em contrato de prestação de serviços educacionais.

7.2- Não haverá renovação automática. A Bolsa Social poderá ser mantida até o final do curso desde que o aluno faça o pedido de renovação nos prazos e condições regulamentares de renovação de matrícula e de

acordo com o Regimento Interno e que não esteja incurso em nenhuma das situações constantes do item 8.

7.2.1- A bolsa social não é acumulável com qualquer outra bolsa, benefício ou financiamento estudantil, devendo o aluno optar pela bolsa integral ou pela manutenção do benefício original, caso o possua.

7.2.2- A bolsa social concedida será vinculada ao curso/turno para o qual foi disponibilizado, sendo intransferível para qualquer outro curso/turno, qualquer que seja a hipótese.

8- DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

8.1 - A Bolsa Social poderá ser cancelada, a qualquer tempo, por ato unilateral da instituição, cessando imediatamente pela ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

- a)** Seja detectada a inveracidade das declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurada posteriormente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- b)** Não comparecimento em entrevista previamente convocada;
- c)** Não entrega ou entrega parcial de qualquer documento solicitado;
- d)** Descumprimento de prazos;
- e)** Trancamento, cancelamento, abandono ou desistência do curso;
- f)** Aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
- g)** Retenção acadêmica no período letivo cursado;
- h)** No ato de renovação da Bolsa Social fique constatada alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize de forma substancial a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa Social;
- i)** Ocorrência disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno da Unidade;
- j)** A não aceitação, pelo candidato, das condições previstas em Regulamento, Edital ou no Termo de Concessão de Bolsa, inclusive com relação a atividades acadêmicas especiais previstas para os beneficiados;
- k)** Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do aluno.

8.2- Eventual ocorrência de caso fortuito, força maior ou justificativa, será analisada pela CAB.

8.3- O candidato beneficiado com a bolsa de estudo terá de comprovar sua condição socioeconômica anualmente, com a participação em processo de manutenção da bolsa de estudo, o qual será regulado por Portaria publicada pela Instituição.

8.3.1- Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudo poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção ou cancelamento do benefício concedido.

8.4- As denúncias que envolvam as situações previstas neste artigo deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas à Secretaria Acadêmica, que fará a verificação e encaminhará à Comissão de Análise de Bolsas para decisão final.

9- DO PROUNI

9.1- As **FIPGUANAMBI** aderiram ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, do Governo Federal, possibilitando a concessão de Bolsas de Estudos, conforme critérios e prazos estabelecidos no referido Programa.

9.2- O candidato que pretender obter bolsa por meio do PROUNI deve acompanhar, pelos meios de divulgação que o Governo Federal utilizar, os critérios e prazos estabelecidos por ele, esclarecendo-se que, em razão do cronograma oficial e a data de autorização do curso de Medicina pelo Ministério da Educação.

9.2.1- O candidato que obtiver bolsa por meio do PROUNI não poderá acumular com benefício da Bolsa Social que exceda a mensalidade regular, devendo fazer opção pelo benefício que lhe for mais conveniente.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A inscrição do candidato implica a aceitação plena do que dispõem o presente Edital, Edital do Processo Seletivo, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, demais normas da instituição e específicas.

10.2- A Instituição reserva-se o direito de não renovar Bolsa de Estudo ao aluno que não cumprir as normas e critérios estabelecidos neste Edital, no Regulamento Interno, nos Contratos, Termo de Concessão, Convênios e Editais.

10.2.1- Na hipótese de alteração de curso pelo aluno beneficiário, não haverá transferência da bolsa, devendo o interessado concorrer novamente em igualdade de condições com os demais candidatos, se houver edital específico.

10.3- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.4- Dos resultados finais da divulgação das bolsas não caberá recurso, revisão ou vista de qualquer natureza, nem serão fornecidos dados estatísticos ou informações que não estejam aqui previstos.

10.4.1.- Em não sendo preenchidas as vagas, a Instituição reserva-se o direito de definir novos critérios para concessão das bolsas remanescentes.

10.4.2- Em eventual caso de informações, as mesmas deverão ser requeridas por escrito e mediante fundamentação, perante a Secretaria Acadêmica.

10.5 – Os documentos de candidatos inabilitados ou excedentes serão destruídos no prazo de dez dias após o encerramento do processo seletivo.

10.6- Qualquer alteração do presente edital será divulgado no site <http://www.fip-gbi.edu.br>

10.7 - O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

10.8 - A Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

10.8.1 - Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

10.9 - As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

10.10 - Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação arquivada, sob a responsabilidade da IES, para fins de legitimação do processo.

10.11 - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <http://www.fip-gbi.edu.br>

10.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.fip-gbi.edu.br>.

10.13 - Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Análise de Bolsas (CAB) e submetido ao referendo da Direção da Unidade Educacional.

Para conhecimento público, o presente edital encontrar-se-á reproduzido na Secretaria do *campus* Guanambi e no *site* <http://www.fip-gbi.edu.br>.

Guanambi-BA, 24 de agosto de 2021.

RAFAEL SILVA GONTIJO
DIRETOR GERAL

ANEXO A

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: O candidato, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, desde que vivam sob o mesmo teto, com comprovação legal de dependência econômica, na forma da legislação previdenciária e de imposto de renda.

a) Cópia de Comprovante de Residência autenticado:

- *Conta de Energia e de Água (os dois).*
- *Caso o imóvel for cedido ou alugado e a conta não estiver em nome do cessionário/inquilino, deverá ser apresentada declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida quanto o imóvel acompanhado de um comprovante em nome do proprietário do imóvel (Certidão de Registro/IPTU/Energia/Água).*

Qualquer outra situação fica a critério da Comissão de Análise de Bolsas definir outra forma de comprovação.

b) Identificação de cada membro do Grupo Familiar autenticado:

- *Serão aceitos um dos seguintes documentos:*
- *Maiores de 18 anos: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade ou Identidade Profissional Oficial; Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares, para seus membros ou dependentes e CPF, quando este não constar da Carteira de Identidade ou CNH apresentada;*
- *Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (RG).*

c) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) de cada membro do Grupo Familiar maiores de 18 anos e do relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), de todos os membros que compõe o grupo familiar, atualizado (até 30 dias de emissão).

c-1) Carteira de Trabalho:

- *Apresentar cópias autenticadas das páginas de: identificação, número de série, foto e verso da página; da página com o último registro e da página seguinte em branco. Caso não tenha registro, apresentar cópia da primeira página destinada a contrato de trabalho, da página anterior e da posterior.*
- *Fica dispensado da apresentação da Carteira de Trabalho o aluno ou membro do Grupo Familiar que for aposentado por invalidez;*

c-2) Relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), a ser obtido no Posto ou site da Previdência Social (INSS).

Qualquer outra situação fica a critério da Comissão de Análise de Bolsas definir outra forma de comprovação.

d) Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que recebam algum tipo de rendimento:

d-1) Trabalho Assalariado: *Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;*

- d-2) Trabalho autônomo: Decore Eletrônico dos últimos três meses;
- d-3) Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Decore Eletrônico acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses da pessoa física e da empresa. (Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade);
- d-4) Renda de Atividade Rural: Apresentar Decore Eletrônico dos últimos seis meses, ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses dos pais do aluno;
- d-5) Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver – www.previdenciasocial.gov.br;
- d-6) Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
- d-7) Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação;
- d-8) Renda de Pensão Alimentícia: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido;
- d-9) Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.

Obs: O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.

- d-10) Cópias completas (inclusive recibo de entrega) da Declaração de Imposto de Renda de **Pessoa Física** (IRPF), referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exercerem atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento e cópia de Declaração do Imposto de Renda **Pessoa Jurídica** quando sócio ou proprietário empresa ou microempresa. Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão acessar o endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/retituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado, a ser entregue com os demais documentos;

- Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será indeferido.

Qualquer outra situação fica a critério da Comissão de Análise de Bolsas definir outra forma de comprovação.

- e) Cópia da comprovação de separação, divórcio ou certidão de óbito no caso de ausência no Grupo Familiar de um dos pais ou responsáveis do aluno.

- e-1)** Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- f)** Declaração de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal, elaborado de próprio punho e conter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- g) Comprovantes de ensino médio:**
- g-1)** Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso;
- g-2)** Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição particular, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;
- g-3)** Vias originais, a serem apresentadas pelo candidato que tenha cursado o ensino médio no exterior, dos documentos referidos nos itens acima e a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- h) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal V7 (CadÚnico), com as informações dos componentes da família.**

Observações:

- 1-** Todos os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório.
- 2-** Contratos de aluguel somente terão validade com registro público ou com reconhecimento de assinatura em cartório, em data compatível com o documento e em atendimento ao disposto na cláusula 5.1.
- 3-** Não serão aceitos comprovantes de renda ou declaração de imposto de renda que tenham sido entregues ou retificados a partir da data de publicação do presente edital.
- 4-** A CAB, no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.
- 5-** A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido/renovação de Bolsa Social e seu arquivamento.
- 6-** Os candidatos poderão receber a visita domiciliar, com solicitação de documentação complementar, a fim de certificar concessão do benefício. Após eventual concessão, poderá ocorrer o mesmo procedimento a fim de certificar a concessão, manutenção, renovação ou não cancelamento. A visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo.
- 7-** As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Estelionato – Artigo 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Falsidade Ideológica – Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

ANEXO B**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ CURSANDO OU MATRICULADO EM OUTRO CURSO SUPERIOR EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF _____, candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº ____/____ do Semestre 2022/1 de ingresso no curso de Medicina das FIPGUANAMBI e pré-selecionado (a) para Bolsa de Estudo, declaro que não estou matriculado (a) em outra instituição de ensino superior pública ou privada. Declaro, ainda, não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

ATENÇÃO: Este documento deve ser elaborado de próprio punho e conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

ANEXO C**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ATENÇÃO: As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família do declarante.

ANEXO D**DECLARAÇÃO ESTADO CIVIL**

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei que, na presente data, o meu estado civil é:

1. () **SOLTEIRO (A)**;

2. () **CASADO(A)** com _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente à _____, nº _____, bairro: _____, CEP _____;

3. () **UNIÃO ESTÁVEL** com _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente à _____, nº _____, bairro: _____, CEP _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ATENÇÃO: As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família dos declarantes.

ANEXO E
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

EDITAL Nº 02/2021 DO 1º PROCESSO SELETIVO 2022/1 PARA O CURSO DE MEDICINA DA FIPGUANAMBI

1) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Período: _____ Semestre: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Identidade N.º: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () masculino () Feminino

Naturalidade: _____ UF: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) sem filho(a) () Solteiro(a) com filho(a) () Casado(a) () Viúvo(a)

Se possui filho (a), paga pensão alimentícia? () Sim () Não Valor mensal: _____

Telefone residencial () _____ Celular () _____

2) SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO (A) ALUNO (A):

Você trabalha ou faz estágio? () Não () Sim Renda: R\$ _____

Instituição: _____ Cargo/Função: _____

Recebe apoio financeiro da família (mesada)? () Não () Sim Qual valor?
R\$ _____

Possui veículo? () Não () Sim - Marca: _____ Ano: _____ Modelo: _____

3) ESCOLARIDADE:

Cursou o Ensino Médio em: () Escola Pública () Escola Particular

Nome da Escola: _____

A escola era localizada em área: () Urbana () Rural

4) SITUAÇÃO DE MORADIA DO (A) ALUNO (A):

a) Mora com: () Ambos os Pais () Pai () Mãe () Parentes () Amigos () Sozinho

() Outros: _____

b) Endereço Residencial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

5) INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA:**Habitação:**Residência: () Própria () Alugada _____ () Financiada _____
() Cedida () Outros _____**Assistência Social:****a) Composição Familiar** (preencher do membro mais velho ao mais novo)

Nome	Sexo	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal	Vínculo empregatício
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						

Renda Familiar: _____

Renda Per capita: _____

b) Despesas Mensais:Habitação (incluindo despesas com água, luz, gás, alimentação, etc.): R\$ _____Saúde (incluindo despesas com convênios, consultas, medicamentos, fraldas geriátricas, etc.): R\$ _____Outros Financiamentos: R\$ _____ () Veículo () Crédito Estudantil de Outro Membro Familiar

() Outros: _____ Demais Despesas Mensais: R\$ _____

especificar: _____

c) Beneficiário de algum Programa Social do Governo Federal? () Sim. _____

() Não.

6) OUTRAS INFORMAÇÕES

